

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024					
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM					
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/						
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						

#### **EDITAL COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CATENDE pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 6.898.729, inscrito no CPF sob o nº 074.232.114-27, por intermédio do Pregoeiro (a) e da equipe de apoio nomeados e designados pela Portaria nº 026, de 15 de janeiro de 2024, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, em sua forma Eletrônica, sobo regime de execução indireta, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.699/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site:https://bnc.org.br/				
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 11/10/2024 às 10:00h				
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 23/10/2024 às 09:00h				
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 23/10/2024 às 09:05h				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 23/10/2024 às 09:30h				
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA				
MODO DE DISPUTA	ABERTO				
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível paraconsulta e cópia na					
internet no endereco: www.bnc.org.br.					

- **1.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.
- **1.2** A licitação será realizada no critério de <u>Menor Preço Item</u>, sendo, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).
- **1.3** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> e também no site da municipalidade, mantido no link <a href="https://transparencia.catende.pe.gov.br">https://transparencia.catende.pe.gov.br</a>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, acessível pelo link <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>.

#### 2. OBJETO, VALOR ESTIMADO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

- **2.1** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- **2.2** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**2.3** O valor Global, Máximo Admitido, para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, é de **R\$1.365.826,10 (Um milhão trezentos e sessenta e cinco mil),** cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local e no Banco de Preços, conforme cotações e relatórios anexos a este documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
1	Mesa para Refeitório para 08 lugares mais 02 bancos - Modelo			UNIT. (R\$)	,
!	Mesa e Banco para Refeitório, COR AZUL. TAMPO DA MESA E				
	ASSENTOS DOS BANCOS: Confeccionado em MDP de 18mm				
	e friso PVC nas bordas. FERRAGEM MESA/BANCO: Quadro de	,			
	sustentação do tampo confeccionado em tubo, Pés				
	confeccionado com sapatas reguláveis. Pintura em pó epóxi;	UND	75	R\$3.821,63	R\$286.622,25
	Soldagem pelo processo mig. MESA DE 8 LUGARES E 2				
	BANCOS Mesa: L 240 X P 75 X A77cm Banco:L 240 x P 30 x				
	A47cm				
	(AMPLA CONOCRRÊNCIA)				
2	Mesa para Refeitório para 08 lugares mais 02 bancos - Modelo				
	Mesa e Banco para Refeitório, COR AZUL. TAMPO DA MESA E				
	ASSENTOS DOS BANCOS: Confeccionado em MDP de 18mm			R\$3.821,63	R\$95.540,75
	e friso PVC nas bordas. FERRAGEM MESA/BANCO: Quadro de		25		
	sustentação do tampo confeccionado em tubo, Pés	UND			
	confeccionado com sapatas reguláveis. Pintura em pó epóxi;				
	Soldagem pelo processo mig. MESA DE 8 LUGARES E 2				
	BANCOS Mesa: L 240 X P 75 X A77cm Banco:L 240 x P 30 x A47cm				
	(EXCLUSIVO ME E EPP)				
3	MESA, PARA ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA TUBO				
3	METÁLICO, ACABAMENTO PINTADO, MATERIAL TAMPO				R\$22.799,50
	AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO MADEIRA, COM 2				
	GAVETAS, COM CHAVE, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE				
	0,60 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO MDF.0 PRODUTO				
	DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO				
	MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS E CERTIFICADO ABNT	UND	50	R\$455,99	
	VIGENTE E COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO ABNT				
	NBR 13966:2008QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM				
	NORMAS ABNT ESPECIFICAS E VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA				
	DE 1 ANO. O CERTIFICADO ABNT E LAUDO DA NR 17 DEVERÁ				
	SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.				
4	MESA EXECUTIVA TIPO L PÉ GAVETEIRO (02 GAVETAS E 01				
	GAVETÃO) EM MDF, MEDIDAS: 1800X1400X800X750, TAMPO				
	DE 40mm, PÉS EM MDF DE 30mm NAS CORES PRETO E				
	CARVALHO AVELÁ, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO				
	CROMADA COM EMBORRACHADO, PUXADORES EM AÇO	UND	20	R\$644,85	R\$12.897,00
	ESCOVADO0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE			, = : :,==	,
	COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS E				
	CERTIFICADO ABNT VIGENTE E COMPROVADO ATRAVÉS DO				
	CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008 QUE ATESTEM				
	CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT ESPECIFICAS E				



	PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024 – PREG	1		11 010/2021	
	VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. O CERTIFICADO				
	ABNT E LAUDO DA NR 17 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO				
	A PROPOSTA DE PREÇO.				
5	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS -ALTURA: 210 CM LARGURA:				
	90 CM PROFUNDIDADE: 45 CM, ESTRUTURA EM MDF 18 MM,				
	06 PRATELEIRAS, SENDO 02 COM SISTEMA PARA PASTA				
	SUSPENSA, FUNDO EM MDF 6 MM, BORDA EM PVC 2 MM,				
	DOBRADIÇA EM AÇO, PUXADOR EM AÇO ESCOVADO, PÉS	UND	50	D#740.22	D\$27.016.00
	METÁLICOS COM SAPATAS REGULADORA DE NIVEL , PÉS	UND	50	R\$740,32	R\$37.016,00
	COM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI				
	FOSCO, FECHADURA COM CHAVE, NA COR CINZA. O				
	PRODUTO DEVERÁ TER LAUDOS DA NR17, O MESMO TEM				
	QUE SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.				
6	Armario Misto 02 Portas 1,60 M Azul e Cinza PRODUTO				
	ENTREGUE ESMONTADO. Dimensões (Altura x Largura x				
	Profundidade): 158 cm x 89 cm x 38 cm. COMPOSIÇÃO				
	Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm;				
	Retaguarda em MDF 9 mm dupla face. Sapatas niveladoras;				
	sistema pivotante de portas; dois puxadores em poliestireno	UND	50	R\$715,83	R\$35.791,50
	na cor prata. Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 2 prateleiras				
	móveis; capacidade de 15kg por prateleira. Conforme norma				
	NR 17. GARANTIA 12 meses contra qualquer defeito de				
	fabricação.				
7	CADEIRA, LONGARINA, DE 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO,				
'	ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO INJETADOS EM				
	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO				
	OVAL COM AS DIMENSÕES DE 30 X 60 MM, AS BASES DOS				
	PÉS DA LONGARINA, COM 660 MM DE COMPRIMENTO E				
	CARACTERÍSTICAS AUTO PORTANTES, REVESTIMENTO EM	UND	20	R\$645,29	R\$12.905,80
	POLIPROPILENO E SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM				
	NYLON. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM				
	A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMA ABNT				
	VIGENTE  CAREIRA TIRO PRESIDENTE COM RECLII ACEM DE ALTURA	1			
8	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM REGULAGEM DE ALTURA,				
	ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ESPUMA LAMINADA DE				
	12CM NO ASSENTO, ENCOSTO EM TELA COM APOIO				
	LOMBAR, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL E AJUSTAVEL,				
	APOIO PARA BRAÇOS CROMADO COM ELEVAÇÃO, SISTEMA				
	RELAXE E RECLINAVEL0 PRODUTO DEVE ESTAR EM				
	CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO	UND	20	R\$498,84	R\$9.976,80
	TRABALHO, NORMAS E CERTIFICADO ABNT VIGENTE E				
	COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO ABNT NBR				
	13962:2008 QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM NORMAS				
	ABNT ESPECIFICAS E VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1				
	ANO. O CERTIFICADO ABNT E LAUDO DA NR 17 DEVERÁ SER				
	APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO				
9	CONJUNTO TRAPÉZIO JUVENIL: CADEIRA EMPILHÁVEL, MESA	LINID	27	D\$4.404.60	D\$160.070.16
	COM TAMPO PLÁSTICO E MESA CENTRAL CADEIRA JUVENIL	UND	37	R\$4.404,68	R\$162.973,16
<b></b>	•		L		



EMPILHÁVEL: • ESTRUTURA RESISTENTE: TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1020, DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE 0,90MM, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. • DESIGN SEGURO: PÉS FRONTAIS, TRASEIROS E BASE DO ENCOSTO COMPOSTOS POR DOIS TUBOS CURVADOS, SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO (PP). FIXAÇÃO SEGURA: SAPATAS DOS PÉS NA MESMA COR DO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO, FIXADAS POR SISTEMA BUCHA-PINO COMO LACRE ANTIRREMOÇÃO. • DURABILIDADE COMPROVADA: TRATAMENTO QUÍMICO COMPLETO PARA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. • CONFORTO ERGONÔMICO: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, ANATOMICAMENTE MOLDADOS, SEM ORIFÍCIOS OU FUROS. • DIMENSÕES DO ENCOSTO: 180MM (ALTURA) X 320MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES FENDA PHILIPS. • DIMENSÕES DO ASSENTO: 320MM (PROFUNDIDADE) X 330MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS DO TIPO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS. • ALTURA DO ASSENTO AO SOLO: 425MM (JUVENIL). MESA ESCOLAR TRAPÉZIO COM TAMPO PLÁSTICO JUVENIL:• ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA: TUBOS DE ACO CARBONO ABNT 1020 COM ESPESSURA DE 0,9MM, SOLDADOS EM MIG PARA ESTABILIDADE EXCEPCIONAL. • DESIGN MODERNO: PÉS EM TUBO REDONDO, PERNAS EM TUBO OBLONGO 29X58, TRAVESSA DE LIGAÇÃO EM TUBO RETANGULAR 40X20 E APOIO PARA O TAMPO EM TUBO RETANGULAR 30X20.• DURABILIDADE GARANTIDA: TRATAMENTO QUÍMICO COMPLETO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE. POLIMERIZADA EM ESTUFA. • ESTABILIDADE ADICIONAL: SAPATAS DOS PÉS NA MESMA COR DO TAMPO, APARAFUSADAS À ESTRUTURA PARA EVITAR REMOÇÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO (PP). • TAMPO E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DURABILIDADE. • DIMENSÕES DO TAMPO: 665MM (LARGURA) X 395MM (PROFUNDIDADE), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS FENDA PHILIPS. • ALTURA DO TAMPO AO SOLO: 700MM (JUVENIL), COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 10MM PARA MAIS OU MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES.MESA CENTRAL JUVENIL: • ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA: TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1020 COM DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS E SOLDADA EM MIG PARA MÁXIMA RESISTÊNCIA. DURABILIDADE GARANTIDA: TRATAMENTO QUÍMICO COMPLETO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. • TAMPO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DURABILIDADE. • DIMENSÕES DO TAMPO:



	TROOLOGO LICITATORIO N. 011/2024 - TREO				·
	490MM (DIÂMETRO), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS FENDA PHILIPS. • ALTURA DO TAMPO AO SOLO:				
	640MM (JUVENIL), COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 10MM PARA				
	MAIS OU MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES.DIMENSÕES DO				
	CONJUNTO (6 UNIDADES):• CADEIRAS E MESAS: 2,15M DE				
	DIÂMETRO• MESAS: 1,40M DE DIÂMETRO• CORES				
	DISPONÍVEIS: AMARELO, AZUL E VERMELHO.				
	(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
10	CONJUNTO TRAPÉZIO JUVENIL: CADEIRA EMPILHÁVEL, MESA				
	COM TAMPO PLÁSTICO E MESA CENTRAL CADEIRA JUVENIL				
	EMPILHÁVEL: • ESTRUTURA RESISTENTE: TUBOS DE AÇO				
	CARBONO ABNT 1020, DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE				
	0,90MM, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E				
	DURABILIDADE. • DESIGN SEGURO: PÉS FRONTAIS,				
	TRASEIROS E BASE DO ENCOSTO COMPOSTOS POR DOIS				
	TUBOS CURVADOS, SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM				
	POLIPROPILENO (PP). • FIXAÇÃO SEGURA: SAPATAS DOS PÉS				
	NA MESMA COR DO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO,				
	FIXADAS POR SISTEMA BUCHA-PINO COMO LACRE				
	ANTIRREMOÇÃO. ◆ DURABILIDADE COMPROVADA:				
	TRATAMENTO QUÍMICO COMPLETO PARA RESISTÊNCIA À				
	CORROSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA,				
	BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. • CONFORTO				
	ERGONÔMICO: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO				
	INJETADO, ANATOMICAMENTE MOLDADOS, SEM ORIFÍCIOS				
	OU FUROS. • DIMENSÕES DO ENCOSTO: 180MM (ALTURA) X				
	320MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES FENDA PHILIPS. •				
	DIMENSÕES DO ASSENTO: 320MM (PROFUNDIDADE) X	UND	13	R\$4.404,68	R\$57.260,84
	330MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS DO TIPO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS.•				
	ALTURA DO ASSENTO AO SOLO: 425MM (JUVENIL).MESA				
	ESCOLAR TRAPÉZIO COM TAMPO PLÁSTICO JUVENIL:•				
	ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA: TUBOS DE AÇO CARBONO				
	ABNT 1020 COM ESPESSURA DE 0,9MM, SOLDADOS EM MIG				
	PARA ESTABILIDADE EXCEPCIONAL. DESIGN MODERNO:				
	PÉS EM TUBO REDONDO, PERNAS EM TUBO OBLONGO				
	29X58, TRAVESSA DE LIGAÇÃO EM TUBO RETANGULAR 40X20				
	E APOIO PARA O TAMPO EM TUBO RETANGULAR 30X20.				
	DURABILIDADE GARANTIDA: TRATAMENTO QUÍMICO				
	COMPLETO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE,				
	POLIMERIZADA EM ESTUFA. • ESTABILIDADE ADICIONAL:				
	SAPATAS DOS PÉS NA MESMA COR DO TAMPO,				
	APARAFUSADAS À ESTRUTURA PARA EVITAR REMOÇÃO,				
	INJETADAS EM POLIPROPILENO (PP). • TAMPO E PORTA				
	LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA				
	DURABILIDADE. • DIMENSÕES DO TAMPO: 665MM (LARGURA)				
	X 395MM (PROFUNDIDADE), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO				
	DE PARAFUSOS FENDA PHILIPS. • ALTURA DO TAMPO AO				



	PROCESSO LIGITATORIO IN UTI/2024 – PREG	AO LLL	TINOMICO	11 010/2024	
	SOLO: 700MM (JUVENIL), COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE				
	10MM PARA MAIS OU MENOS EM TODAS AS				
	DIMENSÕES.MESA CENTRAL JUVENIL: • ESTRUTURA				
	METÁLICA ROBUSTA: TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1020				
	COM DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE 0,90MM, COM				
	DOBRAS E SOLDADA EM MIG PARA MÁXIMA RESISTÊNCIA.				
	DURABILIDADE GARANTIDA: TRATAMENTO QUÍMICO				
	COMPLETO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE,				
	POLIMERIZADA EM ESTUFA.• TAMPO EM POLIPROPILENO				
	INJETADO DE ALTA DURABILIDADE. • DIMENSÕES DO TAMPO:				
	490MM (DIÂMETRO), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS FENDA PHILIPS. • ALTURA DO TAMPO AO SOLO:				
	640MM (JUVENIL), COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 10MM PARA				
	MAIS OU MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES.DIMENSÕES DO				
	CONJUNTO (6 UNIDADES): • CADEIRAS E MESAS: 2,15M DE				
	DIÂMETRO• MESAS: 1,40M DE DIÂMETRO• CORES				
	DISPONÍVEIS: AMARELO, AZUL E VERMELHO. (EXCLUSIVO				
	ME E EPP)				
11	CONJUNTO COLETIVO - CJC 01 - CONJUNTO MESA COM 04				
	CADEIRAS, ASSENTO E ENCONSTO EM POLIPROPILENO				
	MODELO FNDE NA COR LARANJA, ESTRUTURA DE ACORDO	UND	37	R\$1.628,11	R\$60.240,07
	AO DESCRITIVO FNDE, TAMPO EM ABS 80X80				
	(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
12	CONJUNTO COLETIVO - CJC 01 - CONJUNTO MESA COM 04				
	CADEIRAS, ASSENTO E ENCONSTO EM POLIPROPILENO				
	MODELO FNDE NA COR LARANJA, ESTRUTURA DE ACORDO	UND	13	R\$1.628,11	R\$57.260,84
	AO DESCRITIVO FNDE, TAMPO EM ABS 80X80 (EXCLUSIVO				
	ME E EPP)				
13	CONJUNTO PROFESSOR - CJP 01 - CONFORME DESCRITIVO	UND	25	R\$1.573,65	R\$39.341,25
	DO 64 FNDE	0			
14	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 04-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O				
	PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE				
	COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,				
	SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS	UND	150	R\$745,54	R\$111.831,00
	DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	3.15	. 30		1.4.1.1001,00
	COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA				
	VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA				
	INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. (AMPLA				
	CONCORRÊNCIA)				
15	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 04-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O				
	PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE				
	COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UND	50	R\$745,54	R\$37.277,00
	SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS				
	DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE				
	COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA				



	PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024 – PREG	TO LLL	11(01100	14 010/2024	
	VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA				
	INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. (EXCLUSIVO				
	ME E EPP)				
16	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 05-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O				
	PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE				
	COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,				
	SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS	UND	150	R\$757,83	R\$113.674,50
	DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	OND	100	Αφ707,00	πφττο.σ7-4,00
	COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA				
	VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA				
	INMETRO n° 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. (AMPLA				
	CONCORRÊNCIA)				
17	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 05-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O				
	PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE				
	COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,				
	SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS			D4757.00	D407.004.75
	DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	UND	50	R\$757,83	R\$37.891,50
	COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA				
	VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA				
	INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. (EXCLUSIVO				
	ME E EPP)				
18	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 06-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. 0 PRODUTO				
	DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM 0 FNDE COMPROVADO				
	ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SENDO A MESMA				
	APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS	UND	150	R\$792,79	R\$118.9183,50
	JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA			, ,	,
	RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE EM				
	ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA INMETRO nº 401				
	DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020				
19	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 06-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. 0 PRODUTO				
	DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM 0 FNDE COMPROVADO				
	ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SENDO A MESMA				
	APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS	UND	50	R\$792,79	R\$39.639,50
	JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA			,,,,,,,	, 33333,00
	RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE EM				
	ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA INMETRO nº 401				
	DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020				
20	MESA PLASTICA QUADRADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO,				
	COMO 70CM X LARG 70CM X ALT 70,05CM, GARANTIA	UND	125	R\$195,91	R\$24.488,75
	MÍNIMA NACIONAL DE 12 MESES	CIND	120	Ι.Ψ155,51	1 1 Ψ 2 ¬ 1 ¬ 1 Ο Ο , 7 Ο
21	CADEIRA PLASTICA, MATERIAL EM POLIPROPILENO,				
- '	SUPORTA ATÉ 154KG, COMP 52CM X LARG 44CM X ALT 89CM,				
	ALTURA DO ASSENTO: 44CM. GARANTIA MÍNIMA NACIONAL	UND	500	R\$55,15	R\$27.575,00
	DE 12 MESES.				
	DE 12   ILULU.	1		I	İ



TOTAL: R\$ 1.365.826,10

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **3.3** Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio dosistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo àsseguintes declarações:
- 3.4 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.6** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 3.7 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **3.8** Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.9** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.10** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.11** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **3.12** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- **3.13** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **3.14** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante àssanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.15 Não poderão participar desta licitação:



- **3.15.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.15.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.15.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.15.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.15.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.15.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.15.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.15.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.15.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);
- **3.15.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.16** O impedimento de que trata o item 3.15.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.17** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.19** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.20** A vedação de que trata o item 3.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### 4. DO CREDENCIMENTO NO SISTEMA - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

- **4.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".
- **4.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante oude seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.5** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.
- **4.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquerpregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **4.7** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.8** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação nomomento da habilitação.
- **4.9** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## 5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ME OU EPP

- **5.1** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.
- **5.2** Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **5.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 5.2.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentose sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



- 5.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta** o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, opreço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- **5.4** As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 5.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).
- **5.6** Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).
- **5.7** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a pessoa jurídica (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):
- **5.7.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **5.7.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- **5.7.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- **5.7.4** De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse olimite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;
- **5.7.5** De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II doart. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;
- **5.7.6** Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;
- **5.7.7** Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- **5.7.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **5.7.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- **5.7.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- **5.7.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.
- **5.8** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).



## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada do catálogo do produto vencedor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.
- **6.9** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.9.1** Valor unitário e total (global) do item;
- **6.9.2** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;
- **6.9.3** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade totalprevista para o item;
- **6.9.4** Marca (no que for aplicável e quando for o caso);
- **6.9.5** Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).
- **6.10** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.
- **6.11** Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:
- **6.11.1** Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



- **6.11.2** Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência do presente Edital;
- **6.11.3** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;
- **6.11.4** Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- **6.11.5** Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;
- **6.11.6** Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.
- **6.12** A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.
- **6.13** Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado.
- **6.14** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **6.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.
- **6.16** Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).
- 6.16.1 Não será aceita pelo Pregoeiro (a) a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Pregoeiro (a) excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.
- **6.17** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **6.18** Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.
- **6.19** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- **6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.21** O envio da documentação referente a habilitação, só será exigida do licitante declarado vencedor.
- **6.21.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.



- 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dosagentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **6.21.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta:
- **7.3.1** Que identifique o licitante.
- **7.3.2** Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- **7.3.3** Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **7.3.4** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertasde outras licitantes;
- **7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes fornecedores.
- **7.8** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **7.10** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.11** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 Não será atribuído lance mínimo para esse objeto, no entanto, a Pregoeira poderá determinar na sessão de etapa de lances.
- **7.13** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- **7.13.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverãoser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.
- **7.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- **7.20.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **7.22.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.22.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



trabalho, conforme regulamento;

- **7.22.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.23.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.23.2. Empresas brasileiras;
- 7.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.23.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta doprimeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.24.4.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- **7.24.5.** O Pregoeiro (a) solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitaçãoe/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro (a),na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.
- **7.24.6.** É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.25.** Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.26.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- **7.27.** A comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo



próprio do sistema eletrônico.

**7.28.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### 8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3** NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- **8.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.6** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro (a), que comprove:
- **8.6.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.6.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.7** O Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.
- **8.8** A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:
- **8.8.1** Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;
- 8.8.2 Notas fiscais;
- 8.8.3 Contratos;
- **8.8.4** Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.
- **8.9** O Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.
- **8.10** A decisão do Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.
- **8.11** O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.



- **8.12** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.13** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.14** O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou email, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.15** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena denão aceitação da proposta.
- **8.16** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro (a).
- **8.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.18** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.
- **8.19** O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Catende/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.
- **8.20** Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.21** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante àluz das disposições deste Edital.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- **9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- **9.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>); e
- **9.1.4** Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<a href="https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa">https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa</a>).



- **9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **9.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29,§1º)
- **9.5** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29,82º).
- **9.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **9.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de até **2 (duas) horas**.
- **9.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.10** Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitemanterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Pregoeiro (a), tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquelesdocumentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.12** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.13** É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Pregoeiro (a) mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.
- **9.14** Ressalvado o disposto no item 9.3, as licitantes deverão encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, no caso da Proposta melhor classificada, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

## 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **10.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 10.7 No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceitono procedimento: decreto de autorização;
- **10.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.10** Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local da sede da empresa;

#### 11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **11.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual <u>e/ou</u> municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452,de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) (www.tst.gov.br);
- **11.6** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.



9.854/99).

- **11.7** Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal CRF);
- **11.8** Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal CRF);
- **11.9** Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- **11.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## 12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60(sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **12.2** A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- **12.3** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **12.4** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 12.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovaçãoda boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo > 1 Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total > 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante > 1

Passivo Circulante

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também



apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou itempertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem BalançoPatrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.
- 12.6 Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades dos itens arrematados com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- **13.2** Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão, preferencialmente, conter assinatura digital, através de certificado digital.
- 13.3 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14.133/21.

## 14. DAS DECLARAÇÕES

**14.1** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para



pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **14.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- **14.3** Declaração de idoneidade;
- 14.4 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;
- 14.5 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- **14.6** Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;
- **14.7** Declaração de elaboração independente de proposta;
- **14.8** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- **14.9** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

#### 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- **15.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- **15.2** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscale trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **15.4** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **15.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **15.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Pregoeiro (a).
- **15.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante serádeclarado vencedor.

#### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 2 (duas) horas ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico BNC, e deverá:
- **16.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitanteou seu representante legal.
- **16.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.



- **16.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **16.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **16.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).
- **16.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **16.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **16.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **16.10** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.
- **17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **17.3** A decisão do Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **17.4** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **17.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.
- **17.6** Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **17.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como,os que não forem registrados no Sistema.
- 17.8 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, localizada no endereço epigrafado o rodapé deste, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Catende/PE.



#### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- **18.2** Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- **18.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.
- **18.4** A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **18.5** A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.
- **18.6** As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmadoentre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es).

#### 19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **19.1** Até **03** (**três**) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC.
- **19.2** Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico da BNC Bolsa Nacional de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **19.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- **19.3.2** Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 20. DO PREGOEIRO (A) E DA AUTORIDADE SUPERIOR

- 20.1 A Autoridade Superior caberá:
- 20.1.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- **20.1.2** Homologar o resultado;
- **20.1.3** Promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 20.1.4 Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquerpessoa, mediante ato



escrito e fundamentado;

- **20.1.5** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **20.2** O Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ouinformação que deveria constar originariamente na proposta.
- **20.3** O Pregoeiro (a) ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

#### 21. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **21.1** O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta Anexo II). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.
- 21.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **21.3** Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outrolicitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.
- **21.4** No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- **21.5** O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.
- 21.6 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 16 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.
- **21.7** A Administração Pública convocará formalmente os fornecedores, informando o local, diae hora para a assinatura do contrato.
- **21.8** As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 Código Civil.
- **21.9** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.
- **21.10** O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 21.11 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitantevencedora.



21.12 Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

#### 22. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- **22.2** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133. de 2021.
- **22.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - A) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - B) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 22.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **22.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **22.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **22.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 23. DA VIGÊNCIA

23.1 O prazo de vigência do Contrato a partir de sua assinatura, tendo a vigência formal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

#### 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**24.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assitência Social de Catende/PE para o exercício de 2024 na classificação:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 250.003 - VAAT - Complementação - Desp. Capital 1 FICHA 678

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 001.001 - Recursos Próprios do Município FICHA 478

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



200.010 – Transferência Salário - Educação FICHA 579

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 250.001 – Fundeb 30% FICHA 597

## 25. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- **25.1** O objeto da presente licitação será recebido:
- **25.1.1** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contratoe pelo representante da empresa contratada; e
- **25.1.2** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado odisposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **25.2** Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
- 25.3 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- **25.3.1** rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **25.3.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **25.4** O objeto desta licitação refere-se à prestação de serviços de forma imediata e integral dos itens descritos no Termo de Referência.
- **25.5** A fiscalização do(s) contrato(s) reflexivos do presente certame será exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 26. DOS PAGAMENTOS

- **24.1.** O pagamento será feito até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.
- **24.2.** A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento empapel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **24.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **24.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.



- 24.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **24.6.** A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e
- **24.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 24.8. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, elNSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede dacontratada.
- **24.9.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberáo valor do objeto.
- **24.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **24.11.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou àatualização monetária.
- **24.12.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **24.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- **24.13.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- **24.14.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 24.15. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.
- **24.16.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante asuperveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- **24.17.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais oude qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- **24.18. Atualização Monetária:** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela



variação acumulada do IGPM-DI da FGV, ocorrida entre a data finalprevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:
- **25.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;
- **25.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
- 25.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **25.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 25.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **25.3.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 25.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **25.3.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **25.3.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **25.3.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
- 25.3.9. Fraudar a licitação;
- **25.3.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.3.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.3.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.3.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.3.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **25.3.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **25.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.4.1. Advertência;
- 25.4.2. Multa;
- 25.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e,
- **25.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **25.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- **25.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- **25.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
- **25.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **25.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação.

- **25.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, nos termos da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Catende-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **25.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **25.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **25.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **25.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual serádirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimentodos autos.
- **25.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **25.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **25.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 26. DAS DILIGÊNCIAS

**26.1.** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Catende, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direitoa qualquer indenização.
- 27.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto



original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

- **27.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.4.** Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.
- **27.5.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.6.** O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP, no Portal da Transparência: <a href="https://transparencia.catende.pe.gov.br/portal/v81/p\_index/p\_index.php">https://transparencia.catende.pe.gov.br/portal/v81/p\_index/p\_index.php</a> e no endereço eletrônico: <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, onde poderá ser consultado e baixadoo edital.
- **27.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.
- **27.9.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- **27.10.** Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.
- **27.11.** Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.
- **27.12.** Integram o presente Edital:
- **Anexo I** Termo de Referência contendo a descrição, especificações técnicas, características equantidade do bem/produto que se pretende adquirir;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Carta de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo da declaração conjunta;
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **27.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catende/PE.
- **27.14.** As eventuais <u>dúvidas</u> dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação Pregoeiro (a), através do e-mail: <u>licitacao@catende.pe.gov.br</u>, bem como na sede da Comissão de Contratação, sito Praça Costa Azevedo s/n, Centro, Catende/PE.

Catende (PE), 10 de Outubro de 2024.

João Luís de França Neto Secretário de Educação Portaria GP nº 30/2023



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.
- 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Mesa para Refeitório para 08 lugares mais 02 bancos - Modelo Mesa e Banco para Refeitório, COR AZUL. TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: Confeccionado em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas. FERRAGEM MESA/BANCO: Quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo, Pés confeccionado com sapatas reguláveis. Pintura em pó epóxi; Soldagem pelo processo mig. MESA DE 8 LUGARES E 2 BANCOS Mesa: L 240 X P 75 X A77cm Banco:L 240 x P 30 x A47cm (AMPLA CONOCRRÊNCIA)	UND	75	R\$3.821,63	R\$286.622,25
2	Mesa para Refeitório para 08 lugares mais 02 bancos - Modelo Mesa e Banco para Refeitório, COR AZUL. TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: Confeccionado em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas. FERRAGEM MESA/BANCO: Quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo, Pés confeccionado com sapatas reguláveis. Pintura em pó epóxi; Soldagem pelo processo mig. MESA DE 8 LUGARES E 2 BANCOS Mesa: L 240 X P 75 X A77cm Banco:L 240 x P 30 x A47cm (EXCLUSIVO ME E EPP)	UND	25	R\$3.821,63	R\$95.540,75
3	MESA, PARA ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA TUBO METÁLICO, ACABAMENTO PINTADO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO MADEIRA, COM 2 GAVETAS, COM CHAVE, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO MDF.0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS E CERTIFICADO ABNT VIGENTE E COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT ESPECIFICAS E VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. O CERTIFICADO ABNT E LAUDO DA NR 17 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.	UND	50	R\$455,99	R\$22.799,50
4	MESA EXECUTIVA TIPO L PÉ GAVETEIRO (02 GAVETAS E 01 GAVETÃO) EM MDF, MEDIDAS: 1800X1400X800X750, TAMPO DE 40mm, PÉS EM MDF DE 30mm NAS CORES PRETO E CARVALHO AVELÁ, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO CROMADA COM EMBORRACHADO, PUXADORES EM AÇO ESCOVADO0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NORMAS E	UND	20	R\$644,85	R\$12.897,00



	PROCESSO LICITATORIO № 011/2024 – PR	EGAU	ELETRONI	CO Nº 010/202	24
	CERTIFICADO ABNT VIGENTE E COMPROVADO ATRAVÉS DO				
	CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008 QUE ATESTEM				
	CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT ESPECIFICAS E				
	VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. O CERTIFICADO				
	ABNT E LAUDO DA NR 17 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO				
	A PROPOSTA DE PREÇO.				
5	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS -ALTURA: 210 CM LARGURA:				
	90 CM PROFUNDIDADE: 45 CM, ESTRUTURA EM MDF 18 MM,				
	06 PRATELEIRAS, SENDO 02 COM SISTEMA PARA PASTA				
	SUSPENSA, FUNDO EM MDF 6 MM, BORDA EM PVC 2 MM,				
	DOBRADIÇA EM AÇO, PUXADOR EM AÇO ESCOVADO, PÉS				
	METÁLICOS COM SAPATAS REGULADORA DE NIVEL, PÉS	UND	50	R\$740,32	R\$37.016,00
	COM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI				
	FOSCO, FECHADURA COM CHAVE, NA COR CINZA. O				
	PRODUTO DEVERÁ TER LAUDOS DA NR17, O MESMO TEM				
	QUE SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO.				
6	Armario Misto 02 Portas 1,60 M Azul e Cinza PRODUTO				
-	ENTREGUE ESMONTADO. Dimensões (Altura x Largura x				
	Profundidade): 158 cm x 89 cm x 38 cm. COMPOSIÇÃO				
	Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm;				
	Retaguarda em MDF 9 mm dupla face. Sapatas niveladoras;				
	sistema pivotante de portas; dois puxadores em poliestireno	UND	50	R\$715,83	R\$35.791,50
	na cor prata. Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 2 prateleiras				
	móveis; capacidade de 15kg por prateleira. Conforme norma				
	NR 17. GARANTIA 12 meses contra qualquer defeito de				
	fabricação.				
7	CADEIRA, LONGARINA, DE 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO,				
	ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO INJETADOS EM				
	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO				
	OVAL COM AS DIMENSÕES DE 30 X 60 MM, AS BASES DOS				
	PÉS DA LONGARINA, COM 660 MM DE COMPRIMENTO E				
	CARACTERÍSTICAS AUTO PORTANTES, REVESTIMENTO EM	UND	20	R\$645,29	R\$12.905,80
	POLIPROPILENO E SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM				
	NYLON. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM				
	A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMA ABNT				
	VIGENTE				
8	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM REGULAGEM DE ALTURA,				
-	ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ESPUMA LAMINADA DE				
	12CM NO ASSENTO, ENCOSTO EM TELA COM APOIO				
	LOMBAR, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL E AJUSTAVEL,				
	APOIO PARA BRAÇOS CROMADO COM ELEVAÇÃO, SISTEMA				
	RELAXE E RECLINAVEL0 PRODUTO DEVE ESTAR EM				
	CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO	UND	20	R\$498,84	R\$9.976,80
	TRABALHO, NORMAS E CERTIFICADO ABNT VIGENTE E	0.10		1 (ψ-30,0-	1.40.070,00
	COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO ABNT NBR				
	13962:2008 QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM NORMAS				
	ABNT ESPECIFICAS E VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1				
	ANO. O CERTIFICADO ABNT E LAUDO DA NR 17 DEVERÁ SER				
	APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO				
	VI HEREINIADO JOINTO AT HOLOGIA DE LUEĜO				



	,				
9	CONJUNTO TRAPÉZIO JUVENIL: CADEIRA EMPILHÁVEL, MESA				
	COM TAMPO PLÁSTICO E MESA CENTRAL CADEIRA JUVENIL				
	EMPILHÁVEL: • ESTRUTURA RESISTENTE: TUBOS DE AÇO				
	CARBONO ABNT 1020, DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE				
	0,90MM, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E				
	DURABILIDADE. • DESIGN SEGURO: PÉS FRONTAIS,				
	TRASEIROS E BASE DO ENCOSTO COMPOSTOS POR DOIS				
	TUBOS CURVADOS, SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM				
	POLIPROPILENO (PP). • FIXAÇÃO SEGURA: SAPATAS DOS PÉS				
	NA MESMA COR DO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO,				
	FIXADAS POR SISTEMA BUCHA-PINO COMO LACRE				
	ANTIRREMOÇÃO. • DURABILIDADE COMPROVADA:				
	TRATAMENTO QUÍMICO COMPLETO PARA RESISTÊNCIA À				
	CORROSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA,				
	BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. • CONFORTO				
	ERGONÔMICO: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO				
	INJETADO, ANATOMICAMENTE MOLDADOS, SEM ORIFÍCIOS				
	OU FUROS. • DIMENSÕES DO ENCOSTO: 180MM (ALTURA) X				
	320MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES FENDA PHILIPS. •				
	DIMENSÕES DO ASSENTO: 320MM (PROFUNDIDADE) X				
	330MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS DO TIPO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS.•				
	ALTURA DO ASSENTO AO SOLO: 425MM (JUVENIL).MESA				
	ESCOLAR TRAPÉZIO COM TAMPO PLÁSTICO JUVENIL:•	UND	37	R\$4.404,68	R\$162.973,16
	ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA: TUBOS DE AÇO CARBONO				
	ABNT 1020 COM ESPESSURA DE 0,9MM, SOLDADOS EM MIG				
	PARA ESTABILIDADE EXCEPCIONAL. • DESIGN MODERNO:				
	PÉS EM TUBO REDONDO, PERNAS EM TUBO OBLONGO				
	29X58, TRAVESSA DE LIGAÇÃO EM TUBO RETANGULAR 40X20				
	E APOIO PARA O TAMPO EM TUBO RETANGULAR 30X20.•				
	DURABILIDADE GARANTIDA: TRATAMENTO QUÍMICO				
	COMPLETO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE,				
	POLIMERIZADA EM ESTUFA.• ESTABILIDADE ADICIONAL:				
	SAPATAS DOS PÉS NA MESMA COR DO TAMPO,				
	APARAFUSADAS À ESTRUTURA PARA EVITAR REMOÇÃO,				
	INJETADAS EM POLIPROPILENO (PP). • TAMPO E PORTA				
	LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA				
	DURABILIDADE. • DIMENSÕES DO TAMPO: 665MM (LARGURA)				
	X 395MM (PROFUNDIDADE), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO				
	DE PARAFUSOS FENDA PHILIPS. • ALTURA DO TAMPO AO				
	SOLO: 700MM (JUVENIL), COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE				
	10MM PARA MAIS OU MENOS EM TODAS AS				
	DIMENSÕES.MESA CENTRAL JUVENIL: • ESTRUTURA				
	METÁLICA ROBUSTA: TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1020				
	COM DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE 0,90MM, COM				
	DOBRAS E SOLDADA EM MIG PARA MÁXIMA RESISTÊNCIA.•				
	DURABILIDADE GARANTIDA: TRATAMENTO QUÍMICO				
	COMPLETO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE,				



	POLIMERIZADA EM ESTUFA. • TAMPO EM POLIPROPILENO				
	INJETADO DE ALTA DURABILIDADE. • DIMENSÕES DO TAMPO:				
	490MM (DIÂMETRO), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS FENDA PHILIPS. • ALTURA DO TAMPO AO SOLO:				
	640MM (JUVENIL), COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 10MM PARA				
	MAIS OU MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES.DIMENSÕES DO				
	CONJUNTO (6 UNIDADES): • CADEIRAS E MESAS: 2,15M DE				
	DIÂMETRO• MESAS: 1,40M DE DIÂMETRO• CORES				
	DISPONÍVEIS: AMARELO, AZUL E VERMELHO.				
	(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
10	CONJUNTO TRAPÉZIO JUVENIL: CADEIRA EMPILHÁVEL, MESA				
10	COM TAMPO PLÁSTICO E MESA CENTRAL CADEIRA JUVENIL				
	EMPILHÁVEL:• ESTRUTURA RESISTENTE: TUBOS DE AÇO				
	CARBONO ABNT 1020, DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE				
	0,90MM, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E				
	DURABILIDADE. • DESIGN SEGURO: PÉS FRONTAIS,				
	TRASEIROS E BASE DO ENCOSTO COMPOSTOS POR DOIS				
	TUBOS CURVADOS, SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM				
	POLIPROPILENO (PP). • FIXAÇÃO SEGURA: SAPATAS DOS PÉS				
	NA MESMA COR DO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO,				
	FIXADAS POR SISTEMA BUCHA-PINO COMO LACRE				
	ANTIRREMOÇÃO. • DURABILIDADE COMPROVADA:				
	TRATAMENTO QUÍMICO COMPLETO PARA RESISTÊNCIA À				
	CORROSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA,				
	BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. • CONFORTO				
	ERGONÔMICO: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO				
	INJETADO, ANATOMICAMENTE MOLDADOS, SEM ORIFÍCIOS				
	OU FUROS. • DIMENSÕES DO ENCOSTO: 180MM (ALTURA) X				
	320MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES FENDA PHILIPS.	UND	13	R\$4.404,68	R\$57.260,84
	DIMENSÕES DO ASSENTO: 320MM (PROFUNDIDADE) X				
	330MM (LARGURA), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS DO TIPO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS.				
	ALTURA DO ASSENTO AO SOLO: 425MM (JUVENIL).MESA				
	ESCOLAR TRAPÉZIO COM TAMPO PLÁSTICO JUVENIL:•				
	ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA: TUBOS DE AÇO CARBONO				
	ABNT 1020 COM ESPESSURA DE 0,9MM, SOLDADOS EM MIG				
	PARA ESTABILIDADE EXCEPCIONAL. DESIGN MODERNO:				
	PÉS EM TUBO REDONDO, PERNAS EM TUBO OBLONGO				
	29X58, TRAVESSA DE LIGAÇÃO EM TUBO RETANGULAR 40X20				
	E APOIO PARA O TAMPO EM TUBO RETANGULAR 30X20.•				
	DURABILIDADE GARANTIDA: TRATAMENTO QUÍMICO				
	COMPLETO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE,				
	POLIMERIZADA EM ESTUFA.• ESTABILIDADE ADICIONAL:				
	SAPATAS DOS PÉS NA MESMA COR DO TAMPO,				
	APARAFUSADAS À ESTRUTURA PARA EVITAR REMOÇÃO,				
	INJETADAS EM POLIPROPILENO (PP). • TAMPO E PORTA				
	LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA				
	DURABILIDADE. • DIMENSÕES DO TAMPO: 665MM (LARGURA)				
L	·		l	<u> </u>	l .



	PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024 – PR	EGAU	ELETRONI	CO 14° 010/20.	<u> </u>
	X 395MM (PROFUNDIDADE), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO				
	DE PARAFUSOS FENDA PHILIPS. • ALTURA DO TAMPO AO				
	SOLO: 700MM (JUVENIL), COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE				
	10MM PARA MAIS OU MENOS EM TODAS AS				
	DIMENSÕES.MESA CENTRAL JUVENIL: • ESTRUTURA				
	METÁLICA ROBUSTA: TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1020				
	COM DIÂMETRO DE 7/8" E ESPESSURA DE 0,90MM, COM				
	DOBRAS E SOLDADA EM MIG PARA MÁXIMA RESISTÊNCIA.				
	DURABILIDADE GARANTIDA: TRATAMENTO QUÍMICO				
	COMPLETO, PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA, BRILHANTE,				
	POLIMERIZADA EM ESTUFA.• TAMPO EM POLIPROPILENO				
	INJETADO DE ALTA DURABILIDADE. • DIMENSÕES DO TAMPO:				
	490MM (DIÂMETRO), FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE				
	PARAFUSOS FENDA PHILIPS. • ALTURA DO TAMPO AO SOLO:				
	640MM (JUVENIL), COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 10MM PARA				
	MAIS OU MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES.DIMENSÕES DO				
	CONJUNTO (6 UNIDADES): • CADEIRAS E MESAS: 2,15M DE				
	DIÂMETRO• MESAS: 1,40M DE DIÂMETRO• CORES				
	DISPONÍVEIS: AMARELO, AZUL E VERMELHO. (EXCLUSIVO				
	ME E EPP)				
	INC L CFF)				
11	CONJUNTO COLETIVO - CJC 01 - CONJUNTO MESA COM 04				
	CADEIRAS, ASSENTO E ENCONSTO EM POLIPROPILENO				
	MODELO FNDE NA COR LARANJA, ESTRUTURA DE ACORDO	UND	37	R\$1.628,11	R\$60.240,07
	AO DESCRITIVO FNDE, TAMPO EM ABS 80X80	0.12			
	(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
12	CONJUNTO COLETIVO - CJC 01 - CONJUNTO MESA COM 04				
	CADEIRAS, ASSENTO E ENCONSTO EM POLIPROPILENO				
	MODELO FNDE NA COR LARANJA, ESTRUTURA DE ACORDO	UND	13	R\$1.628,11	R\$57.260,84
	AO DESCRITIVO FNDE, TAMPO EM ABS 80X80 (EXCLUSIVO				
	ME E EPP)				
13	CONJUNTO PROFESSOR - CJP 01 - CONFORME DESCRITIVO	LINID	0.5	D#4 F70 0F	D#00 044 05
	DO 64 FNDE	UND	25	R\$1.573,65	R\$39.341,25
14	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 04-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O				
	PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE				
	COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,				
	SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS				
	DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	UND	150	R\$745,54	R\$111.831,00
	COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA				
	VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA				
	INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. (AMPLA				
	CONCORRÊNCIA)				
15	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 04-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O				
	PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE				
	COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UND	50	R\$745,54	R\$37.277,00
	SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS				
	DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE				
L	3	i	1	İ	İ



	PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024 – PR	EGAO	<u>ELETRONI</u>	CO Nº 010/20	24
	COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA				
	VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA				
	INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. (EXCLUSIVO				
	ME E EPP)				
16	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 05-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O				
	PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE				
	COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,				
	SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS	LINID	450	D#757.00	D#440.074.50
	DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	UND	150	R\$757,83	R\$113.674,50
	COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA				
	VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA				
	INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. (AMPLA				
	CONCORRÊNCIA)				
17	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 05-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. O				
	PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O FNDE				
	COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,				
	SENDO A MESMA APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS		50	D#757.00	D407.004.50
	DOCUMENTOS JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	UND	50	R\$757,83	R\$37.891,50
	COM FIRMA RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA				
	VERACIDADE EM ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA				
	INMETRO nº 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. (EXCLUSIVO				
	ME E EPP)				
18	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 06-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. 0 PRODUTO				
	DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM 0 FNDE COMPROVADO				
	ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SENDO A MESMA				
	APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS	UND	150	R\$792,79	R\$118.9183,50
	JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA				
	RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE EM				
	ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA INMETRO nº 401				
	DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020				
19	CONJUNTO DO ALUNO FNDE CJA 06-B, NA COR AMARELA				
	CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIA DO FNDE. 0 PRODUTO				
	DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM 0 FNDE COMPROVADO				
	ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SENDO A MESMA				
	APRESENTADA COM SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS	UND	50	R\$792,79	R\$39.639,50
	JUNTO COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA				
	RECONHECIDA E COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE EM				
	ANEXO. ABNT NBR 14006:2008, PORTARIA INMETRO n° 401				
	DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020				
20	MESA PLASTICA QUADRADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO,				
	COMO 70CM X LARG 70CM X ALT 70,05CM, GARANTIA	UND	125	R\$195,91	R\$24.488,75
	MÍNIMA NACIONAL DE 12 MESES				
21	CADEIRA PLASTICA, MATERIAL EM POLIPROPILENO,				
	SUPORTA ATÉ 154KG, COMP 52CM X LARG 44CM X ALT 89CM,	UND	500	R\$55,15	R\$27.575,00
	ALTURA DO ASSENTO: 44CM. GARANTIA MÍNIMA NACIONAL	טואט	300	ಗಳುವ,15	ηφ27.373,00
	DE 12 MESES.				



TOTAL: | R\$ 1.365.826,10

# 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

# 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo garantir condições adequadas para o ensino e a aprendizagem nas escolas municipais, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a necessidade de fornecer infraestruturas adequadas para o desenvolvimento pleno das atividades escolares.

Nesse sentido, a aquisição de mobiliário escolar é essencial para assegurar a qualidade do ambiente de ensino, proporcionando conforto, segurança e ergonomia para alunos e professores. O mobiliário adequado influencia diretamente o rendimento escolar, além de promover a inclusão e a acessibilidade de todos os estudantes, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e os princípios de universalidade estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Além disso, o crescimento da rede de ensino e a constante necessidade de renovação e substituição de mobiliário desgastado pelo uso justificam a demanda por novos materiais e equipamentos. As escolas municipais necessitam de mesas, cadeiras, armários e outros itens para garantir que suas atividades pedagógicas ocorram em um ambiente estruturado e adequado.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar visa atender a essas demandas com eficiência, garantindo a entrega de produtos de qualidade, dentro dos prazos estipulados, e em conformidade com as exigências legais e normativas. Tal medida contribuirá para a melhoria contínua da infraestrutura das escolas municipais, elevando a qualidade da educação oferecida aos estudantes da rede pública.

Por fim, ressalta-se a importância de um processo de contratação pautado na transparência e na competitividade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e o adequado uso dos recursos do Fundo Municipal de Educação.

# 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**5.1.** A contratação do objeto pretendido será feita utilizando a modalidade de Pregão Licitatório sob os critérios de menor preço por item. Para determinação dos preços de referência, buscamos preços do mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos a realidade.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.2.** A contratada deverá ofertar garantia durante o período de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto, garantindo a troca de produto, por defeito ou avaria na peça.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)



- **7.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação de Catende, localizada na Rua Maximiniano de Souza, S/N, Centro, Catende/PE (ao lado da policlínica), nos dias úteis, no período de 08:00h às 12:00hs e de 13:00h às 16:00hs.
- **7.2.** O prazo para a entrega do produto é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada.
- **7.3.** Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a contar do envio da ordem de fornecimento.
- 7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **7.5.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
- **7.6.** O prazo para retirada dos itens a serem substituídos deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 15 (dez) dias, a contar da retirada.
- **7.7.** As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o item, arcando com todos os custos envolvidos.
- **7.8.** A garantia do produto no prazo estipulado no item 6.2. não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **Sr. Diogo Flavio Oliveira do Nascimento**, portador do **CPF 013.647.874-31**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- **8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - **8.7.1.**O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
  - **8.7.2.**Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - **8.7.3.**O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - **8.7.4.**No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - **8.7.5.**O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

# Fiscalização Administrativa

- **8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
  - **8.8.1.**Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- **8.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **8.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- **8.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **8.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **8.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **8.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **9.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **9.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



#### Liquidação

- **9.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
  - **9.8.1.**O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- **9.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 9.9.1.o prazo de validade;
  - 9.9.2.a data da emissão;
  - 9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
  - 9.9.5.0 valor a pagar; e
  - 9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- **9.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **9.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **9.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **9.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **9.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



#### Prazo de pagamento

- **9.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- **9.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

#### Forma de pagamento

- **9.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **9.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **9.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

# Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO LICITATÓRIO, na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

**10.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Ordem de Fornecimento.

#### Exigências de habilitação

**10.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

# Habilitação jurídica

- **10.3. Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **10.4. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **10.7. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **10.8. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **10.10. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **10.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **10.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **10.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- **10.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- **10.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- **10.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **10.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **10.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

**10.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



- **10.22.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - **10.22.1.**Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - **10.22.1.1.** Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
    - 10.22.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;
    - 10.22.1.3. Período de execução dos serviços;
    - **10.22.1.4.** Assinatura do responsável legal.
- **10.23.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **10.24.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

# 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.365.826,10 ( um milhão trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos mapa estimado anexo ao processo licitatório.
- **11.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **11.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **11.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - **11.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:



03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

030201 DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRAN

12 EDUCAÇÃO

12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 122 1201 GESTÃO DAS ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 122 1201 1057 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

478 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

030203 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 1207 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 361 1207 1018 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP. DIVERSOS - FUNDEB

597 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.05 250.001 FUNDEB 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

030203 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 1207 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 361 1207 2165 0000 CUSTEIO DE DESPESAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

579 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.58 200.010 TRANSFERÊNCIA SALÁRIO - EDUCAÇÃO

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 030204 FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 1207 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12 361 1207 1071 0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – 15% - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES

ESCOLARES

678 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.18 250.003 VAAT – COMPLEMENTAÇÃO – DESP. CAPITAL 1

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO Secretário Municipal de Educação Portaria GP nº 30/2023



# ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATENDE E A EMPRESA\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE CATENDE pessoa jurídica
de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
10.186.138/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE, Estado de Pernambuco,
Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO
LUÍS DE FRANÇA NETO, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 6.898.729, inscrito no CPF sob o nº
074.232.114-27 e, do outro lado, a empresa, com sede à Rua, bairro, cidade, UF, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o n.º,
Identidade n.º, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o dispostoLei Federal
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório nº 0xx/2024,
Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do presente contrato será contado a partir da assinatura do mesmo, <u>vigorando até ....</u>, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de R\$ 000.000,00 (por extenso), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**Subcláusula segunda** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos eda respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

**Subcláusula primeira** - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Contaa ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**Subcláusula segunda** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**Subcláusula terceira** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante,o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Subcláusula quinta** - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada paracobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

**Subcláusula sexta -** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são osconstantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 250.003 - VAAT - Complementação - Desp. Capital 1 FICHA 678

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 001.001 - Recursos Próprios do Município FICHA 478

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 200.010 - Transferência Salário - Educação FICHA 579

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 250.001 – Fundeb 30% FICHA 597

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto docontrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação dasseguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência:



- II Multa, nas seguintes situações:
- a) Pelo atraso nos fornecimentos e início da prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento e iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir o fornecimento e/ou os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos/serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos fornecimentos/serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição,correspondente a 10% (dez por cento) dos fornecimentos/serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Catende-PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizandose o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada: e
- c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**Subcláusula terceira** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula quarta** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar



a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Subcláusula sexta** – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Catende-PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula sétima - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Subcláusula oitava** – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ouparcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência por escrito;
- II Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Catende-PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- III– Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira** – <u>Inadimplemento imputável à contratada</u> – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I aV e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre aspartes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta**– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

- I Entregar com pontualidade os produtos solicitados, na forma do Termo de Referência;
- II O item único, objeto do certame, deverá ser transportado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pelo Município de Catende até a sua descarga total;
- III Comunicar à Gestão do Município de Catende, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar



a regularidade dos produtos;

- V Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com asobrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- VI Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritas no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie;
- VII Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- VIII Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário; e

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ouainda provenientes de lei:

- I Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;
- II Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- III Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelaCONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados; e,V Emitir a ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Patrícia Rosa Lima Justino** da Silva,ocupante do cargo Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 614-1, ao qual competirá dirimir as dúvidas quesurgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EQUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Catende-PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada,o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Catende (PE), xx de xxxxx de 2024.
CONTRATANTE
CONTRATADA:
REPRESENTANTE:



# ANEXO III **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

A empresa , inscrito no com qualificação completa (no instrumento de mandato, nomeis profissão e endereço), a quem necessários com relação à licitaç lances, negociar preços e demais receber e dar quitação, podendo tudo por bom, firme e valioso, e e	me, RG, a e const confere a ão na mo condiçõ ainda, su	, CPF, nacionalidad titui, seu Procurador amplos poderes par odalidade de Pregão es, confessar, transi ubstabelecer esta em	e, estado civil, prof o Senhor (nome, RG a junto ao Município Eletrônico, usando do gir, renunciar, desistir o outrem, com ou sem	rissão e endereço) pelo , CPF, nacionalidade, e o de Catende-PE, pratic os recursos, interpô-los, , firmar compromissos o	o presente stado civil, ar os atos apresentar ou acordos,
Local e data	<b>_9</b>	1	_/2024.		
(Assinatura do representante lega				-	



# ANEXO IV "MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

	٠			
		۱		
ı	1	١	ı	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE – PE Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

A empresa	, ,i	nscrita no CNPJ/ľ	MF sol	o o nº			sedia	ada
na	, Telefone	, fax	,	e-mail_			,	por
intermédio de	seu representante legal,	infra-assinado,	e para	os fins	do PREGÃO	supracitado,	DECL	.ARA
expressamen <sup>a</sup>	te, sob as penalidades cal	oíveis, que:						

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada paro certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



#### - ANEXO V -

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024

O MUNICÍPIO DE CATENDE pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE - PE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 6.898.729, inscrito no CPF sob o nº 074.232.114-27, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../202..., publicada no ...... de ...../202...., processo administrativo n.º ......, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.699/2024, bem como as demais normas aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	Especificação <i>Marca Modelo</i> Unidade Quantidade Quantidade Valor Unidade								
X		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima		validade	
		no edital)	edital)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.
- 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o



órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
- 11.2. É competente o Foro da Comarca de Catende/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Catende - PE, XX DE XXX de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 

CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX

Secretaria de xxxxxxxxxx



CPF n°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES)